

ARQUIVADO

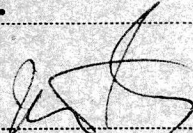


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 413-414/72. JUIZ DO TRABALHO Presidente:  
Dr. Carlos Edmundo Blauth.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de agosto do ano  
de 1 972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, Rs. autúo a  
presente reclamação apresentada por.....  
ENIO NUNES e PEDRO DE AZEVEDO contra  
ALOÍSIO FRANCISCO KLEIN.

  
.....  
Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes.**

OBJETO: Av. prév., ind., fér. 13º sal. e sal.-fam. (2).  
valor-total: cr\$1.088,40 + cr\$914,80

*[Handwritten mark]*

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 413-414/72  
Em 04 / 08 / 72.

ENIO NUNES e PEDRO DE AZEVEDO, ambos brasileiros, solteiros, maiores, serventes, portadores de CP 77.988|228 e 15.220|122 - respectivamente, residentes na cidade de Montenegro rua Apolinário de Moraes, 2.383, por seus procuradores, infra - assinados, cfe. documentos de procuração inclusas, vem com o devido respeito à presença de V.EXCIA. propor uma reclamationista trabalhista contra ALOISIO Fr.KLEIN, estabelecido com caminhões de transporte de lenha, na localidade de "Vendinha", Município de Montenegro, expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE, ambos os reclamantes forma admitidos pelo reclamado em 2.05.71, como serventes e com o salário de cr\$249,60/mês...;
2. QUE, em 30.06.72, depois de mais de 1 (um) ano de serviço , sem darem motivo, foram sumariamente despedidos, nada recebendo, como de direito.

I S T O P O S T O, reclamam o seguinte :

I - 1º Reclamante - Enio Nunes ----- :

|  |                      |
|--|----------------------|
| a) Aviso Prévio de 30 dias.....            | cr\$ 249,60          |
| b) Indenização de 1 (um) ano de serviço... | cr\$ 249,60          |
| c) Férias - um período completo.....       | cr\$ 166,00          |
| d) 13º salário - 71/72.....                | cr\$ 249,60          |
| e) Abono familia - 2 filhos, 14 meses..... | cr\$ 173,60          |
|  | <u>cr\$ 1.088,40</u> |

Reclama, ainda, retificação data de admissão em sua CP, para 2.05.72

II- 2º Reclamante - Pedro de Azevedo:

|  |                    |
|--|--------------------|
| a) Aviso Prévio de 30 dias.....            | cr\$ 249,60        |
| b) Indenização de 1 (um) ano de serviço... | cr\$ 249,60        |
| c) Férias - um período completo.....       | cr\$ 166,00        |
| d) 13º salário - 71/72.....                | cr\$ 249,60        |
|  | <u>cr\$ 914,80</u> |

Reclama, ainda, assinatura de sua CP, com data de admissão em 2.05.72

REQUEREM, a citação do reclamado, antes qualificado, para -- responder aos termos da presente reclamationista, contestá-la , querendo, sob pena de confissão e revelia. PROTESTAM por todo o gênero de provas, em direito permitidas, por testemunhas, exibição de documentos, etc. Depoimento pessoal do reclamado ou de seu representante legal.-

Termos em que  
P. deferimento

Montenegro, 2 de agosto de 1.972

*[Signature]*  
pp. OAB/RS - 582 CPF Q19826050

*[Signature]*  
pp. OAB/RS -1886 CPF 019815100

PROCURAÇÃO

ENIO NUNES, abaixo assinado, brasileiro, solteiro e maior de idade, servente, residente à rua Apolinário de Moraes nº. 2.383, nesta cidade, pelo presente documento de PROCURAÇÃO constitue seus bastantes procuradores o dr. Oswaldo F. Sporleder e o Ac. Carlos Valentim Boos Bandeira, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e com escritório profissional nesta cidade - rua Cap. Cruz nº 2.044, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, proporem Reclamatória Trabalhista contra Aloísio Fr. Klein, com atividade neste município, zona "Vendinha", podendo os mencionados procuradores tudo assinarem e requererem, judicial ou extra-judicialmente; acordarem, transigirem e desistirem; assinarem quitações de toda a natureza e quantias; acompanharem os feitos em todos os seus termos e incidentes, até final; recorrerem; e, enfim, amplos poderes para o fiel cumprimento desta outorga, inclusive os "ad judicia" e subtablecerem.-

Montenegro, 27 de julho de 1972.-



Enio Nunes

*Assinado a favor de*  
Enio Nunes

*Em testemunho do acordado.*  
Montenegro, 28 JUL 1972 de 1972  
Tabelião [Signature]



4  
7

PROCURAÇÃO

PEDRO DE AZEVEDO, abaixo assinado, brasileiro, solteiro e maior de idade, profissão operário, residente nesta cidade à rua Apolinário de Moraes nº. 2.383, pelo presente documento particular de PROCURAÇÃO constitui seus bastante procuradores o dr. Oswaldo F. Sporleder e o Ac. Carlos Valentim Boos Bandeira, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e com escritório profissional - nesta cidade - rua Cap. Cruz nº. 2.044, para o fim especial de, conjunta ou separadamente, proporem Reclamatória - Trabalhista contra Aloísio Fr. Klein, com atividade na zona de "Vendinha", neste município, podendo os ditos procuradores tudo assinarem e requererem, em Juízo ou fóra dele; acordarem, transigirem e desistirem; assinarem quitações - de qualquer natureza e quantias; acompanharem os feitos em seus integrais termos e incidentes, até final; recorrerem; e, enfim, plenos poderes para o fiel cumprimento desta outorga, inclusive os "ad judícia" e substabelecerem.-

Montenegro, 27 de julho de 1972.-



Pedro Azevedo

Pedro Azevedo

Em Montenegro, 28 JUL 1972

Tabelião



5  
97

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 14 de Agosto de 1972 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram as notificações feitas através de seu procurador pessoalmente e ao reclamado especifica notificação, através do oficial de justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de Agosto de 1972.

RECEBI: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA DA JUSTIÇA

P/RECLAMANTE:

B. Carlos V. Boos Bandeira



6.  
A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JOCJ nº 413-414/72.

**NOTIFICAÇÃO**

SR. ALOÍSIO FRANCISCO KLEIN.  
Vendinha (estabelecido c/caminhões de transporte de lenha)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Município de MONTENEGRO.RS.

PARTES: Reclamante : Enio Nunes e Pedro de Azevedo(2).

Reclamado : Alóisio Francisco Klein.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na rua

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, nº, no dia QUATORZE  
(14) do mês de AGOSTO/72, às treze e quarenta e cinco.  
(13:45) horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia da petição inicial que segue em anexo.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 04 de agosto de 19 72.

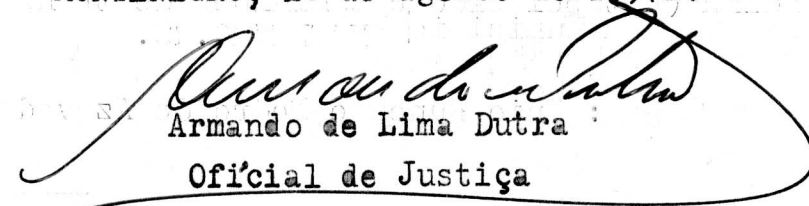
FONCIO MONTENEGRO  
DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao notificação, retro, procedi diligência no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à localidade de Vendinha, neste município, todavia, não encontrei o Reclamado, desta forma, devolvo a presente notificação à Secretaria.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 10 de agosto de 1.972.

( )  
  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



*7*

PROCESSO Nº 413-4/72

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 13,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: ENIO NUNES e PEDRO AZEVEDO, reclamantes, e ALOISIO FRANCISCO KLEIN, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, indenização, férias, 13º salário, salário família. Presentes os reclamantes, acompanhado de seus procuradores, Dr. Carlos V. P. Bandeira, e Osvaldo F. Oporleder, e ausente o reclamado. Pela certidão de fls. 6 verso, dos autos, verifica-se que o reclamado não foi encontrado no endereço fornecido pelos reclamantes, motivo porque deixou de ser notificado para a presente audiência. A seguir, pelo Sr. Juiz Presidente foi dito que concedia o prazo de 72 horas para que os reclamantes forneçam o endereço correto do reclamado, na Secretaria desta JCJ, designando-se nova audiência para o dia 28 de agosto, às 13,30 horas. Cientes os reclamantes neste ato, devendo o reclamado ser notificado após o fornecimento de seu endereço pelos reclamantes. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Pedro Luiz Serafini*  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz do Trabalho - Substituto

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Enio Nunes*  
Reclamante

*Pedro Azevedo*  
Reclamante

*Osvaldo F. Oporleder*  
Procurador dos reclamantes

*Carlos V. P. Bandeira*  
Procurador dos reclamantes



**JUNTADA**

Faço juntada petição

que segue

Em 17 de OP de 1972

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Oswaldo F. Spotledet

ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamen-  
to de Montenegro.-

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 402/72  
Em 16/ 08 1972

J. Esperim. de prec. 16.8.72  
Pedro J. H. :

ENIO NUNES e PEDRO DE AZEVEDO, por seu procurador abaixo assi-  
nado, no Processo de Reclamatória pelos mesmos proposta contra  
o reclamado Aloísio Fr. Klein, face ao respeitável despacho de  
V.Excia. e com referência à não localização dêste certificada  
nos autos, vem esclarecer que o mesmo, embóra operando no in-  
terior dêste Município com caminhão para o transporte de lenha,  
em épocas descontínuas, poderá ser encontrado com mais preci-  
são na cidade de Pôrto Alegre, no enderêço abaixo, onde alí -  
mantém depósito dêsse material:

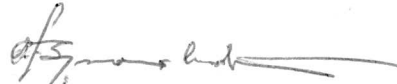
Avenida Castelo Branco (também conhecida como Av. "Dique"), de  
frente uma bomba de recalque do D.N.O.S., com entrada pela Es-  
tação Diretor Pestana.

Solicita, assim, respeitosamente a expedição da  
devida Carta Precatória para Pôrto Alegre, designando-se, em -  
decorrência, data mais conveniente para a realização da audiên-  
cia conciliatória.-

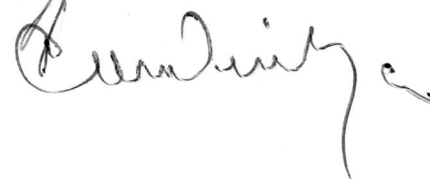
Nestes termos,  
P. deferimento.-

Montenegro, 16 (dezeséis) de agosto de 1972.-

P.p.



P.p.



9  
CA

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 19/72

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº DA J.C.J. DE  
MONTENEGRO

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE PORTO  
ALEGRE, A QUEM COUBER POR DISTRIBUIÇÃO.

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apre-  
sentada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-se", dignese de  
terminar providências no sentido de ser notificada a reclamada  
ALOISIO FRANCISCO KLEIN, com endereço à Avenida Castelo Branco  
(também conhecida como Av. "Dique"), defronte uma bomba de re-  
calque do D.N.O.S., com estrada pela Estação Diretor Pestana, à  
comparecer a esta J.C.J., à Rua Fernando Ferrari, esquina Dr.  
Flores, no próximo dia vinte e oito (28) do corrente mês, às  
treze e trinta (13,30) horas, em audiência de instrução e jul-  
gamento do Processo JCJ nº 413-414/72, em que figuram como re-  
clamantes ENIO NUNES e PEDRO DE AZEVEDO e ALOISIO FRANCISCO -  
Klein, como reclamada do referido processo.

Anexo, cópia da petição inicial.

DEPRECA, outrossim, seja o reclamado notificado de  
que deverá comparecer, independentemente de seus representa-  
tes, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato,  
podendo apresentar as provas documental e testemunhal, esta ,  
no máximo em número de três, se julgar necessárias.

Dando a esta cumprimento, estará V.Exa. prestando  
relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos dezessete dias do mês de agosto de  
mil novecentos e setenta e dois. Eu, Maria José A. Fracasso ,  
Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei e eu, \_\_\_\_\_,  
Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Ped. S. F.*  
PEDRO LUIZ SERAFINI

JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº



10  
[assinatura]

**PROCESSO Nº 413-414/72**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº. Dr. PEDRO LUIZ SERAFINI e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo de Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ENIO NUNES e PEDRO DE AZEVEDO, reclamantes, e ALOISIO FRANCISCO KLEIN, reclamado, para a audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, indenização, férias, 13º salário e salário-família. Presentes as partes pessoalmente, os reclamantes acompanhados de procurador, Estagiário Carlos V. Bandeira, com procuração nos autos. A seguir as partes manifestaram o desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: a reclamada pagará ao reclamante ENIO NUNES, a importância de Cr\$816,30, na seguinte modalidade: Cr\$408,15 neste ato e o saldo final de Cr\$408,15 no dia 13 de setembro de 1972, às 14:00 horas, na Secretaria desta JCJ. A reclamada pagará ao reclamante PEDRO DE AZEVEDO, a importância de Cr\$686,10 na seguinte modalidade: Cr\$343,05 neste ato e o saldo final de Cr\$343,05 no dia 13 de setembro de 1972, às 14:00 horas, na Secretaria desta JCJ. Quando do cumprimento integral do presente acórdão, por parte da reclamada, os reclamantes lhe darão plena, geral e irrevogável quitação, pelo que postularam na inicial, sendo que o reclamante Enio Nunes admite como correta a data de admissão constante em sua CP e quanto ao reclamante Pedro de Azevedo, reconhecem as partes não ter existido vínculo de natureza trabalhista entre ambos. No caso de inadimplemento por parte da reclamada, do presente acórdão, fica estipulada a cláusula penal de 20% sobre a parcela vincenda, em favor dos reclamantes. A Junta HOMOLOGOU. Custas de Cr\$63,77 e Cr\$55,96, pela reclamada. Nada mais. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Em tempo: Pelo sr. Juiz foi determinado se oficiasse à MM. Junta de Precada, solicitando a devolução da Carta Precatória, tendo em vista o acórdão.

*Pedro Luiz Serafini*  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz do Trabalho - Substituto

*André Luiz Mottin*  
ANDRE LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ref. 149 - 30.000 fls. - 7/72 - Schöpke  
*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Enio Nunes*

Enio Nunes

*Maurício Francisco Fortes*

reclamado

*Pedro Azevedo*

Pedro de Azevedo

*Carla Amador*

Produtor Rctes.

*Maurício Fortes*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



11  
ES

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto  
do ano de mil novecentos e setenta e dois às  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro à  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Aloisio Francisco Klein

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 751,20 (Setecentos e cinquen-  
ta e um cruzeiros e vin-), referente à primeira prestação de acôrdo feito no  
te centavos. processo n.º 413-14/72 em que são partes Enio Nunes e Pedro de  
Azevedo, reclamante,  
e Aloiso Francisco Klein, reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

Enio: 408,15  
Pedro 343,05

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

\_\_\_\_\_  
Reclamante

\_\_\_\_\_  
~~Reclamado~~  
reclamante

\_\_\_\_\_  
reclamado

JUNTADA

Faço juntada Telepavia

Em 29 de 08 de 1972

*Maurício Fortes*  
M/ MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**TELEGRAMA**

12

*J. A. N. K. I.  
J. A. P. N. M. L. S. L. M.  
29.7.72  
Pedro J. J. J.*

**PREÂMB**

21/29 DE PORTO ALEGRE RS 24-4 (10-1000)

|  |                    |                                     |   |
|--|--------------------|-------------------------------------|---|
| N.º da Expedição   | Carimbo da Estação | Indicações de Serviço e Taxadas e E | SR. JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA MONTENEGRO RS |
| RECEBIDO DE ÀS HORAS POR   | 29 AGO 72          |                                     |   |
| EM SEU BENEFÍCIO INDIQUE-NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A DATA E A HORA DO RECEBIMENTO |                    |                                     |   |

22 DE 20 ACOSTO 72 = REFERENCIA PROCATORIA EXPEDIDA PROCESSO / PARTES ENIO NUNES OUTRO ET ALOISIO FRANCISCO KLEIN VG POR INSUFICIENCIA EXERCICIO NAO CUMPRIDA PT AGUARDAMOS DETERMINACOES VOSSENCIA PT SAUDS DAISY RAYOS PIYTO JUIZA TRABALHO PRESIDENTE QUINTA TRIJUNTA PALEGRE

BRASIL MELHOR QUE ONTEM MELHOR DO QUE HOJE

TEXTO E ASSINATURA

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 421/72  
Em 29/8/72

**CORREIO AÉREO NACIONAL**

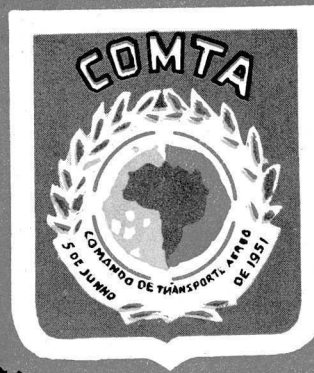


O MAIS AUTÊNTICO ORGÃO DE PIONEIRISMO, DESBRAVAMENTO E INTEGRAÇÃO DO BRASIL

**41.º ANIVERSÁRIO**

**12 JUNHO 72**

**COMTA - COMANDO DE TRANSPORTE AÉREO**  
MAJOR - BRIGADEIRO ALFREDO GONÇALVES CORRÊA  
COMANDANTE



**DUAN**

EMPRESA DE PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA.

Colaboração da

PUBLICIDADE NESTE FORMULÁRIO (EXCLUSIVIDADE PARA TODO O BRASIL): AV. VENEZUELA, 131 CONJ. 404/405, CX. POSTAL 21054 - RIO - GB.  
EM S. PAULO: NH - RUA CONS. CRISPINIANO, 86 - TEL. 37-2722, 37-8743 E 36-4771

MOD. 7530-007-0065



43

DCT  
3 0 AGO 72  
MNO - DA RS

EXMO. JUÍZA PRESIDENTE  
5ª TRIJUNTA  
P. ALEGRE. RS.

48/72      29.8.72.

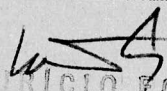
SOLICITO VOSSÊNCIA DEVOLUÇÃO PRECATÓRIA NÚMERO DEZENOVE  
BARRA SETENTA E DOIS vg ENTRE PARTES ENIO NUNES ET PEDRO  
DE AZEVEDO RECLAMANTES ET ALOISIO FRANCISCO KLEIN RECLMADO  
EM VIRTUDE ACÔRDO PROCESSO JCJ NÚMERO 413-414/72 pt  
SDS PEDRO LUIZ SERAFINI vg JUIZ TRABALHO vg PRESIDENTE SUBST.  
TRIJUNTA MONTENEGRO.RS.

Maurício Fortes.  
Chefe de Secretaria.

**JUNTADA**

Faço juntada Carta Pre-  
catória

Em 6 de 09 de 1972

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

18-  
25

PROC. N.º 22

JUIZ DO TRABALHO

C.Prec. nº 37/72

D. 479-D

**AUTUAÇÃO**

Aos.....21.....dias do mês de.....agosto.....do ano  
de.....1972....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de .....Porto Alegre..... autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
JUIZ DO TRAB. PRES. DA JCF DE MONTENEGRO .....contra  
JUIZ DO TRAB. PRES. DA 5ª JCF DE PORTO ALEGRE

.....  
Chefe da Secretaria

Georgeta Beatriz Gomes

OBJETO: Carta precatória notificatória nº 19/72, ref. ao proc.  
JCF nº 413-414/72

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO -Dprets.  
Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE P.ALEGRE -Dpredp.  
Reclamado

Local: Porto Alegre      Data: 21-8-72      N.º 479-D

Objeto: 1ª Distribuição

Carta precatória notificatória nº 19/72, ref. a o proc.  
JCJ nº 413-414/72

Espécie: Escrita      C/Cópia da pet. inicial  
~~Verbal~~      Documentos

Distribuída à 5ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:

Distribuidor

WANDA DAUDI DE AZEVEDO  
1ª Distribuidora



16  
18

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 21/08/1972

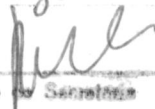


\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
GEORGETA BEATRIZ GOMES  
Cartão de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Excmo. Sr. Juiz de Direito

Em 21 de agosto de 1972



\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
GEORGETA BEATRIZ GOMES  
Cartão de Secretaria

Cumpra-se

Em, 22-8-72



Daisy Ramos Pinto  
Juíza de Trabalho Presidente

1000  
1000  
1000

**CERTIDÃO**  
CERTIFICADO que foi expedido o manda-  
do determinado pelo despacho de fis.,  
sendo sido protocolado no livro respec-  
tivo nesta data.  
Porto Alegre, em 23 / 8 / 72

*Georgeta*  
GEORGETA VENTRIZ GONZES  
Chefe de Secretaria

1000  
1000  
1000

- 5ª JCG -

CARTA PRECATÓRIA DA MM. J.C.J. DE MONTENEGRO


MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento na forma abaixo:

A Dra. Daisy Ramos Pinto, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre,

MANDO ao sr. Oficial de Justiça desta Junta que a vista do presente mandado, por mim assinado, em seu cumprimento dirija-se à Av. Castelo Branco (Av. Dique), defronte a uma bomba de recalque do DNOS, com estrada pela Estação Diretor Pestana, e, sendo aí, notifique a firma ALOISIO FRANCISCO KLEIN, para comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, à Rua Fernando Ferrari, esquina Dr. Flores, no dia vinte e oito (28) do corrente mês, às 13,30 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo em que são reclamantes ENIO NUNES e PEDRO DE AZEVEDO, conforme cópia em anexo.

Na referida audiência, o reclamado deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento do reclamado importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

O QUE CUMPRE, na forma e sob as penas da lei. Pôrto Alegre, 22 de agosto de 1972. Eu, Lígia Fetter Lautert, Auxiliar Judiciário, PJ\_6, datilografei, e eu, Georgeta Beatriz Gomes, Georgeta Beatriz Gomes, Chefe de Secretaria, subscrevi.

  
- Daisy Ramos Pinto -

Juíza do Trabalho - Presidente

Prec. nº 37/72



18  
12  
18

- 5ª JCG -

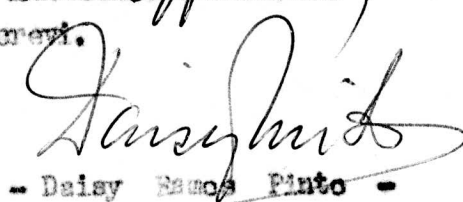
MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento na forma abaixo:

A Dra. Daisy Ramos Pinto, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre,

MANDO ao sr. Oficial de Justiça desta Junta que a vista do presente mandado, por mim assinado, em seu cumprimento dirija-se à Av. Castelo Branco (Av. Dique), defronte a uma bocha de recalque do DNOS, com estrada pela Estação Diretor Pestene, e, sendo aí, notifique a firma ALOISIO FRANCISCO KLEIN, para comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, à Rua Fernando Ferrari, esquina Dr. Flores, no dia vinte e oito (28) do corrente mês, às 13,30 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo em que são reclamantes ENIO NUNES e PEDRO DE AZEVEDO, conforme cópia em anexo.

Na referida audiência, o reclamado deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento do reclamado importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

O QUE CUMPRÁ, na forma e sob as penas da lei. Porto Alegre, 22 de agosto de 1972. Eu, Lídia Fetter Lautert, Auxiliar Judiciário, PJ\_6, datilografei, e eu, Georgeta Beatris Gomes, Chefe de Secretaria, subscrevi.



- Daisy Ramos Pinto -

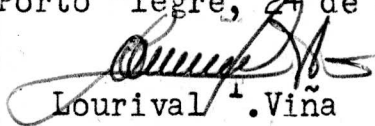
Juíza do Trabalho - Presidente

Proc. nº 37/72

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o presente mandado, por não encontrar o reclamado em virtude da insuficiência de endereço.

Pôrto Alegre, 24 de agosto de 1972



Lourival Viña

Of. de Justiça

19  
08  
RB

## CONCLUSÃO

Nesta data, logo após estas condições  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 08 de 1972

*pru*  
GEORGINA GOMES  
Chefe de Câmara

Comunique-se à MM. JCJ deprecante.  
Em 28 de agosto de 1972.

*[Signature]*  
Beatriz Brun Goldschmidt  
Juiz do Trabalho - Subst.

20  
as  
RS

EXMO SR. JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA MONTENEGRO - RS

32

28 agosto 72

REFERENCIA PRECATORIA EXPEDIDA PROCESSO PARTES ENIO NUNES OUTRO  
ET ALOISIO FRANCISCO KLEIN VQ POR INSUFICIENCIA ENDEREÇO NÃO  
CUMPRIDA PT AGUARDAMOS DETERMINAÇÃO VOSSENGIA PT SAUDE DAISY  
RAMOS PINTO JUIZA TRABALHO PRESIDENTE QUINTA TRIJUNTA PALGORE

*[Handwritten signature]*

21  
20

*[Handwritten signature]*



5a

EXMO SR. JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA MONTENEGRINO - RS

32

28 agosto 72

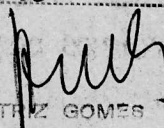
REFERENCIA PRECATORIA EXPEDIDA PROCESSO PARTES ENIO NUNES OUTRO  
ET ALOISIO FRANCISCO KLEIN VG POR INSUFICIENCIA ENDEREÇO NAO  
CUMPRIDA PT AGUARDAMOS DETERMINAÇÕES VOSSENÇA PT SAUDS DAISY  
RAMOS PINTO JUIZA TRABALHO PRESIDENTE QUINTA TRIJUNTA PALESTRE

*[Handwritten signature]*

JUNTADA

Nesta data, faço aos presente autos  
de telegrama que segue

Em 1 de setembro de 1972

  
GEORGETA BEATRIZ GOMES  
Chefe de Secretaria

22  
05

J. DEVOLVA-SE A PREGATÓRIA

À MM. JUNTA DE ORIGEM

EM 12-09-72

BEATRIZ G. GOLDSCHMIDT

JUIZA DO TRAB. SUBST.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

TELEGRAMA

12/30 CY DE MONTENEGRO RS 033 66/64 030 16,15

|                  |                    |                             |
|------------------|--------------------|-----------------------------|
| N.º da Expedição | Carimbo da Estação | EXMA JUIZA PRESIDENTE - 5 A |
| RECEBIDO         | DE                 | TRIUNTA - PALEGRE RS - =    |
| AS               | HORAS              | 53296                       |
| POR              |                    |                             |

EM SEU BENEFÍCIO INDIQUE NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A DATA E A HORA DO RECEBIMENTO

= NR 48/72 DE 29.8.72 - SOLICITO VOSSÊNCIA DEVOLUÇÃO  
 PRECATORIA NUMERO DEZENOVE BARRA SETENTA E DOIS VG ENTRE  
 PARTES ENIO NUNES ET PEDRO DE AZEVEDO RECLAMANTES  
 ET ALOISIO FRANCISCO KLEIN RECLAMADO VG EM VIRTUDE  
 ACORDO PROCESSO JCJ NUMERO 413/414/72 PT SDS PEDRO  
 LUIZ SERAFINI VG JUIZ TRABALHO VG PRESIDENTE SUBST  
 TRIUNTA MONTENEGRO RS - MAURICIO FORTES - CHEFE  
 SECRETARIA = = = =  
 = CT 5 A 48/72 29.8.72 JCJ

AECT CRESCE COMU BRASIL

413-414/72 = = = = =

espaço destinado à sua publicidade colorida

Informações: Duan - Empresa de Publicações Especializadas Ltda  
 Tel. 223-9582 - Cx. Postal, 21054 Rio de Janeiro-GB


MOD. 7530-007-0065

## REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos

a MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Em 4 do setembro de 1972

  
GEORGETA BEATRIZ GOMES  
Chefe do Secretária

## RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 5/9/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

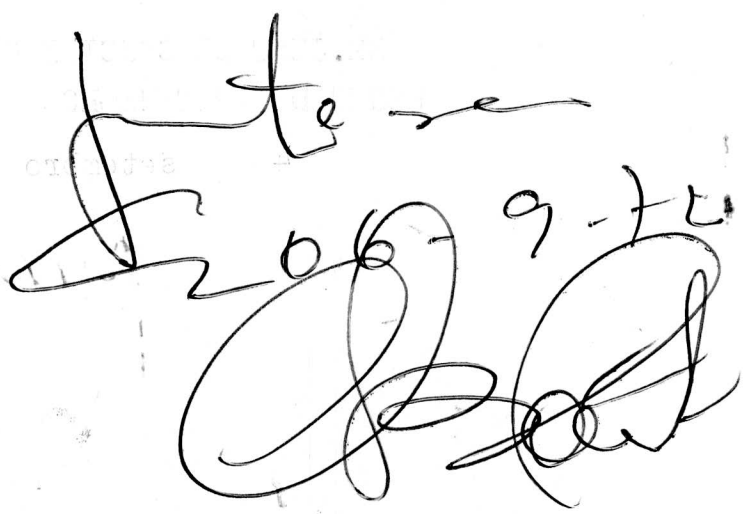


**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho:  
Montenegro, 05/09/72



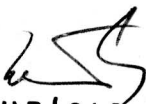
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Intese*  
*06-9-72*  


CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,  
renumerei em carimbo, as fls.  
14 a 23, destes autos, em  
cumprimento ao r. Provimento  
Ao ac 20 do Epi. S.R.T. de  
49 Regiões.

Em 06/09/72



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

24  

---

25

EMBRANCO



25  
5

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


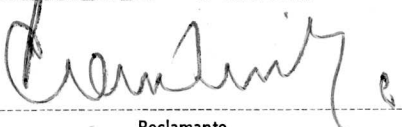
**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Enio Nunes e Pedro de Azevedo, p.p.Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira (Representação quando houver) e o Reclamado ALOISIO FRANCISCO KLEIN (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 751,20 (setecentos e cinqüenta e um cruzeiros e vinte centavos.....) relativa a o processo nº 413-4/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Rcte:Enio : Cr\$ 408,15  
Rcte. Pedro : Cr\$ 343,05  
Total : Cr\$ 751,20

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
**MAURICIO FORTES**  
  
\_\_\_\_\_  
Reclamante  
**p.p.Dr. Carlos Valentim B. Bandeira**  
\_\_\_\_\_  
Reclamado  
**Aloisio Francisco Klein**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Rodo.

não pagou as custas pro-  
cessuais, até esta data.

DOU FE. Montenegro, 15/09/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15/09/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.



26  
D



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de decisão:  
na forma abaixo:

O Doutor PEDRO LUIZ SERAFINI Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS

MANDO ao Oficial de Justiça \_\_\_\_\_

Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA NACIONAL (Serviço de  
Arrecadação de Custas e Emol.), em seu cumprimento, cite a ALOISIO FRAN-  
CISCO KLEIN, com endereço em Vendinha - N/ Muni-  
cípio

para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 119,85  
( Cento e dezenove cruzeiros e oitenta e cinco centavos. \* \* \* ),  
correspondente às custas e impressos devidos no processo  
n.º 413-14 / 72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos  
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei, Montenegro, 18 de setembro de 1 972

Eu, Jussara Maria Nodari Lucena, Oficial Judiciário PJ-5, datilografei,  
e eu, [assinatura], (Maurício Fortes), Chefe da Secretaria subscrevi

[assinatura]

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

Custas . . . . . Cr\$ 119,75  
Impressos . . . . . Cr\$ 0,10  
TOTAL= Cr\$ 119,85

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondente às custas da execução.

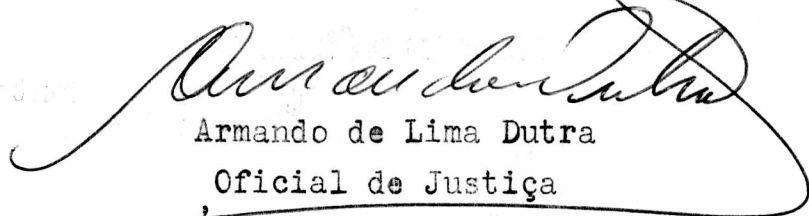
C E R T I D ã O

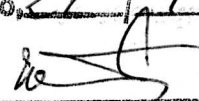
CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, procedi diligência no dia 25.9.72, no horário das 15,30 horas à localidade de Vendinha, todavia não localizei o Executado.

CERTIFICO, ainda, que o SR. ALOÍSIO FRANCISCO - KLEIN, trabalha com caminhão, no transporte de lenha, não tendo local fixo para ser notado.

O referido é verdade e dou fé.

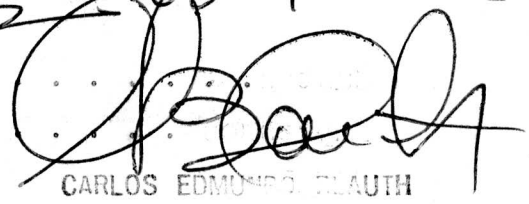
Montenegro, 27 de setembro de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 27/9/1972  


**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Procure-se localizar a residência do executado.

03-70-72  
  
CARLOS EDMUNDO TRAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

27  
25

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 250/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO - RS.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **JCJ-413-414/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ENIO NUNES E PEDRO DE AZEVEDO**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **ALOÍSIO FRANCISCO KLEIN**

**ALOÍSIO FRANCISCO KLEIN**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **.119,85.--.** (**Cento e dezenove cruzeiros e oitenta e cinco centavos.--.**) referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos)

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| 1. da sentença        | Cr\$               |
| 2. da execução        | Cr\$               |
| 3. do agravo          | Cr\$               |
| 4. do contador        | Cr\$               |
| 5. do traslado        | Cr\$               |
| 6. do inquérito       | Cr\$               |
| 7. do recurso         | Cr\$               |
| 8. da certidão        | Cr\$               |
| 9. do depósito prévio | Cr\$               |
| 10. impresso          | Cr\$ <b>0,10</b>   |
| 11. <b>do acordo</b>  | Cr\$ <b>119,75</b> |
| 12.                   | Cr\$               |
| 13.                   | Cr\$               |
| 14.                   | Cr\$               |
| 15.                   | Cr\$               |
|                       | Cr\$ <b>119,85</b> |

( **Cento e dezenove cruzeiros e oitenta e cinco centavos.--.** )  
(por extenso)

Montenegro, **17** de **outubro** de 19 **72**

*Quissela Kuhn*  
**Quissela Kuhn - Encarregada do SACE**

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO  
**RECEBIDO**  
17 OUT 72  
FUNDOÁRIO

